



## LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2026 - TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 01 - DA ABERTURA: 26/02/2026, as 09:00 horas em Fazenda Nova -GO

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado e será transmitido ao vivo, no **CANAL DO YOUTUBE @prefeituradefazendanova**:

**LOCAL:** Sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, estabelecida na sede do Prefeitura de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com sede na Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

**CANAL DO YOUTUBE:** Link:

<https://www.youtube.com/channel/UChcdD1goQ03PwBhzPHw-Fbg>  
**@prefeituradefazendanova:**

ou

**DATA:** 26/02/2026

**Horário:** às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e demais, de acordo com edital e termo de referência, em atenção a frota de veículos municipal para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Serviços Urbanos), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.**

### 3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.1.2** – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

**3.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**3.3** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da **Lei 14.133/2021**.

**3.4** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

**4.2** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.3.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**4.3.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**4.3.3** - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**4.3.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **(artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021)**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.3.5** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

**4.3.6** - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**4.3.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.3.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.3.9** - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.10** - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

**5.1** - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**5.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**5.3** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

**5.4** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**5.5** - Que não atenda as exigências deste Edital;

**5.6** - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**5.7** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021**).

## **6. – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos a Lei 14.133/2021.

**6.1.2** - O Credenciamento far-se-á por meio de:

**6.1.2.1** - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

**6.1.2.2** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato**

**constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.1.2.3** - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

**6.1.2.4** - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do desconto.

### **6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:**

**6.1.3.1** - O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidora, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, (e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei) conforme modelo constante do **ANEXO III, (artigo 63, inciso I da Lei 14.133/2021)**.

**6.1.3.2** - O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

**6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.**

**6.3** - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

**6.4-** Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**6.6-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.



## 7. – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026  
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

Endereço:

Fone / Nº Whatsapp:

Email:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante: .....

Endereço:

Fone / Nº Whatsapp:

Email:

## 8. – DAS PROPOSTAS

8.1 - A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s), Nº Whatsapp e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.



**8.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.4-** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o percentual de desconto da proposta, se faltar;

**8.5-** Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim.

**8.6** - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

**8.7** - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

**8.8** - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.9** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

**8.10** - Constará na formulação da proposta declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021**).

## **9. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Serão desclassificadas, com base no **artigo 59, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.133/21**, as propostas que:

**9.1.1** - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.1.2** - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**9.1.3** - Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.



**9.1.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

**9.1.5** - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**9.1.6** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Durante o julgamento e a análise das propostas, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, correspondente à fase de lances verbais em sessão pública presencial, somente aquelas que atenderem plenamente a tais requisitos.

**10.2** – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, bem como todas aquelas que tenham apresentado descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação ao maior desconto ofertado, considerado o **LOTE ÚNICO**, dispostas em ordem decrescente de desconto, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**10.3** – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas enquadradas no critério definido no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as três maiores ofertas de desconto, incluídas todas aquelas que empatarem na terceira colocação, dispostas em ordem decrescente de desconto, para participação na etapa de lances verbais.

**10.4** – Classificadas as propostas, considerado o **LOTE ÚNICO**, e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se pela licitante detentora da proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e as demais pela ordem decrescente dos descontos ofertados.

**10.5** – É vedada a apresentação de taxa de administração negativa, simbólica, zero ou manifestamente inexecuível, em conformidade com o art. 5º, art. 59 e art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos nº 1.214/2013, nº 1.104/2017 e nº 1.021/2022 – Plenário) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

A oferta de taxa negativa caracteriza proposta inexecuível, enseja risco de inexecução do contrato, viola os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, além de comprometer a sustentabilidade operacional da prestação dos serviços de gerenciamento, manutenção predial e operação de plataforma informatizada. Assim, serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxa administrativa inferior a zero, admitindo-se como limite mínimo 0% (zero por cento).

**10.6** – A desclassificação da proposta da licitante impedirá sua participação na fase de lances verbais.

**10.7** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.8** – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando regularmente convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa, mantendo-se o último desconto apresentado para fins de ordenação das propostas.

**10.9** – Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final das propostas far-se-á pela ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados.

**10.10** – Será considerada como mais vantajosa para o Município de Fazenda Nova a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

**10.11** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com vistas à obtenção de melhor condição para a Administração, nas seguintes hipóteses:

**10.11.1** – após os demais licitantes desistirem de apresentar lances verbais;

**10.11.2** – se não houver lances verbais e o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** estiver em desacordo com o estimado pela Administração para a contratação;

**10.11.3** – se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ainda que encerrada a etapa competitiva;

**10.11.4** – se não for aceita a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**;

**10.11.5** – se a licitante detentora do **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** não atender às exigências de habilitação;

**10.11.6** – ocorrendo qualquer das hipóteses acima, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à verificação de sua aceitabilidade e habilitação, sucessivamente, até que se apure proposta que atenda às condições deste Edital;

**10.11.7** – na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada para obtenção de melhor desconto.

**10.11.8** – Aceita a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, será aberto, na própria sessão pública, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento às condições habilitatórias exigidas.

**10.11.9** – Verificado que a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE**



ADMINISTRAÇÃO atende às exigências deste Edital, inclusive quanto à habilitação, a respectiva licitante será declarada vencedora.

## 11. - DO DESEMPATE

**11.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**11.2** - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL SICAF, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11 Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada mediante a análise da documentação apresentada nos envelopes próprios, relativamente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica..

12.12 É dever do licitante apresentar, no momento da sessão pública, toda a documentação exigida neste Edital, devidamente atualizada e válida na data de abertura da sessão.

12.13 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se, por meio de diligência, o Pregoeiro lograr êxito em verificar a validade das certidões em sítios eletrônicos oficiais emissores.

12.14 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.15 Havendo necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, destinados exclusivamente à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, o licitante será **formalmente diligenciado**, devendo apresentá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro, em dias úteis, sob pena de inabilitação.

12.16 Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade da documentação apresentada.

12.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.20 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.21 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.22 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.23 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.24 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.25 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.26 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.27 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.28 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.29 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.30 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.31 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.32 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.33 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.34 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.35 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.36 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.37 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.38 Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 12.39 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.40 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.41 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.42 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.43 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.44 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.45 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.46 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.47 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.48 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.49 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.50 Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para manutenção de frotas e equipamentos através de rede credenciada, em quantidade não inferior a 50% da frota Municipal, pelo período de no mínimo 03 anos, podendo o período ser comprovado através do somatório de atestados.

12.51 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.52 – A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a conclusão da fase de habilitação.

12.53 – Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

12.54 – A não regularização no prazo legal acarretará a inabilitação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.55 – Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando tal decisão em ata e informando, aos presentes, a nova data e horário para sua continuidade, com posterior publicação oficial, se necessário.

12.56 – Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.57 – Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a disciplina estabelecida neste Edital.

12.58 – Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### **13- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**13.1** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**13.2** - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**13.3** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **14.- DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**15.4** – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

**15.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

### **16 - DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por lote, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

**16.2** - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.



## 17 - DO CONTRATO

**17.1** - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com todas especificações e detalhamento dos **serviços** contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

**17.2** - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de FAZENDA NOVA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**17.3** - Assinado o contrato, a **licitante** procederá os serviços a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital**.

**17.4** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

**17.5** - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

**17.6** - A recusa injustificada da licitante vencedora em **executar os serviços** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** - O Município de Fazenda Nova pagará ao licitante, pela execução conforme contrato, o valor respectivo, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

**18.2** - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

**18.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Administração	

## 20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.1.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Fazenda Nova, a licitante vencedora poderá ser isenta das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos **artigos 155, inciso I ao XII e 139 da Lei nº 14.133/21**.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Fazenda Nova, nos casos enumerados do **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## 22 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 23.- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Critério da Administração do Município de Fazenda Nova, este Pregão Presencial poderá;

- a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás;

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 148 da Lei nº 14.133/21**;

23.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretária de Licitação do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

## 24.- DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Credenciamento;  
ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação; ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);  
ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, item 4.2 (Declaração cargos para pessoa com deficiência);  
ANEXO VI – Minuta de Contrato;  
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 25.- DA LEGISLAÇÃO

25.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

- 25.1.1 - Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 25.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 25.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## 26.- DAS DEFINIÇÕES



26.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

26.1.1 - **Pregão Presencial** – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

26.1.2 – **Prestação de Serviços** – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

26.1.3 - **Município de Fazenda Nova** – órgão licitador;

26.1.4 - **Licitante** – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

26.2 - **Licitante vencedora (ou fornecedor(a))** – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

## 27.- DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova-GO, 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Agusthynne  
Agente de Contratação

## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui o objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Presencial, tipo maior desconto sobre a taxa de administração, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do Município de Fazenda Nova, Goiás, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

#### 1.1. Especificação do Objeto

O objeto compreende os seguintes serviços e fornecimentos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA DE REFERÊNCIA
1	Serviços Mecânicos	Serviço + Peças	1	3%
2	Combustíveis	Serviço	1	3%
3	Pneus, Lubrificantes e demais	Serviço	1	3%

1.2. O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum de caráter continuado, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível de contratação mediante a modalidade Pregão Presencial.

1.3. O objeto será contratado em LOTE ÚNICO, não sendo admitido o parcelamento, tendo em vista a necessidade de integração sistêmica entre o fornecimento de combustíveis e os serviços de manutenção da frota através de plataforma web unificada, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

É obrigatória ao licitante a participação em todos os itens do objeto, sendo declarado desclassificado caso deixe algum item sem cotação.

## ANEXO

### 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento e controle nos serviços de mecânica, peças, lubrificantes e fornecimento de combustíveis, por cartões magnéticos via WEB, visa reduzir os custos e proporcionar um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

**2.1.** Otimização e rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos nas diversas unidades e secretarias do Município de Fazenda Nova/GO, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos através da manutenção adequada da frota municipal.

**2.2.** Efetuar segundo padrões pré-estabelecidos pela CONTRATANTE os serviços de mecânica, peças, lubrificantes e fornecimento de combustíveis da frota de veículos dentro dos critérios técnicos e operacionais adequados; desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

**2.3.** A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se, ainda, à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de uso, para a execução normal dos serviços de transporte dos servidores, atendimento à população nas áreas de saúde, educação, assistência social, e para o desempenho das atividades finalísticas desta Administração.

**2.4.** A adoção de sistema informatizado de gestão de frotas com cartões magnéticos via WEB proporciona transparência total sobre os gastos com combustível e manutenção, rastreabilidade completa de todas as transações, controles antifraude através do registro automático de hodômetro e condutor, e auditabilidade de todas as operações, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.** O modelo de contratação mediante rede credenciada de postos de combustível e oficinas mecânicas, com obrigatoriedade de apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada serviço de manutenção, assegura a competitividade e a obtenção dos melhores preços de mercado, resultando em economia de recursos públicos.

**2.6.** As estimativas de valores foram realizadas com base em:

- Relatório de consumo de combustíveis e gastos com manutenção de exercícios anteriores;
- Pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em gestão de frotas;
- Projeção de demanda considerando eventual aumento do consumo e variações de preços;
- Análise do histórico de manutenção da frota municipal;
- Valores praticados no mercado para serviços automotivos, peças e combustíveis.

## ANEXO

Os valores estimados são de caráter SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, visando ampliar a competitividade do certame.

### 2.7. Justificativa para Adoção de Orçamento Sigiloso

A Administração optou pela adoção de ORÇAMENTO SIGILOSO para a presente licitação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e deverá ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno."

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelos seguintes motivos:

#### a) Natureza do Objeto e Modelo de Contratação

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa operadora de sistema de cartões eletrônicos para fornecimento de combustíveis e gestão de frotas, com remuneração mediante TAXA DE ADMINISTRAÇÃO incidente sobre o valor total das transações. Neste modelo de contratação, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia comprometer a competitividade do certame, uma vez que:

- As empresas tenderiam a apresentar propostas próximas ao valor estimado, reduzindo a competitividade;
- O parâmetro de comparação seria o valor divulgado, e não o melhor preço de mercado;
- Haveria maior risco de direcionamento ou combinação de propostas entre licitantes;
- A taxa de administração poderia ser artificialmente elevada para se aproximar do teto orçamentário.

#### b) Ampliação da Competitividade

O sigilo do orçamento estimado incentiva os licitantes a apresentarem suas melhores propostas com base em seus custos operacionais reais e margens de lucro praticáveis, e não com base em um valor de referência pré-estabelecido. Isso resulta em:

- Maior esforço dos licitantes em apresentar propostas verdadeiramente competitivas;
- Propostas baseadas em custos reais e não em estimativas da Administração;
- Redução do risco de sobrepreço em relação aos valores de mercado;
- Incentivo à inovação e eficiência operacional por parte dos licitantes.

#### c) Precedentes e Jurisprudência

A adoção de orçamento sigiloso em licitações com remuneração por taxa de administração encontra respaldo em diversos precedentes dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade desta prática quando devidamente justificada e quando o sigilo efetivamente contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

#### d) Garantias de Controle e Transparência

## ANEXO

Embora o orçamento estimado seja sigiloso perante os licitantes, a Administração garante:

- Divulgação detalhada dos quantitativos e especificações necessárias para elaboração das propostas;
- Disponibilização do orçamento estimado aos órgãos de controle interno e externo (TCM-GO);
- Critérios objetivos de julgamento (menor taxa de administração);
- Possibilidade de análise posterior da economicidade da contratação;
- Verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado durante a execução.

### e) Compatibilidade com o Tipo de Licitação

No tipo de licitação MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o foco da competição está no percentual de taxa a ser cobrado pela empresa contratada sobre as transações realizadas, e não no valor total estimado da contratação. Assim, a divulgação do orçamento não agregaria informação relevante para a formulação das propostas, mas poderia, ao contrário, servir como referência indesejada para formação de preços.

Diante do exposto, a adoção de orçamento sigiloso mostra-se justificada, adequada e compatível com o ordenamento jurídico, atendendo ao disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021 e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** Os cartões magnéticos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados:

Placa	Marca	Tipo	Chassi	Ano de Fabricação	Lotação (Unidade)	Base (Município)
-------	-------	------	--------	-------------------	-------------------	------------------

**3.2.** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que cada veículo terá seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA.

**3.3.** Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá

### ANEXO

permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.

**3.4.** A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede de empresas credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

**3.5.** O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados, garantindo a aplicação dos descontos ofertados na proposta comercial.

**3.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar postos de combustível e oficinas mecânicas conveniadas, no mínimo, nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	UF
Fazenda Nova	GO
São Luís de Montes Belos	GO
Goiânia	GO
Brasília	DF
Barretos	SP

A CONTRATADA poderá disponibilizar rede credenciada em outros municípios além dos listados acima, ampliando a cobertura e facilitando o atendimento da frota municipal em deslocamentos.

### 3.7. Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados

A CONTRATADA deverá garantir:

No mínimo 03 (três) postos de combustível credenciados no Estado de Goiás;

No mínimo 03 (três) oficinas mecânicas credenciadas no Estado de Goiás;

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir autorização dos órgãos competentes (ANP para postos de combustível) e equipamentos certificados;

Disponibilidade para atendimento em horário comercial (oficinas) e 24 horas (postos de combustível).

## 4. DA PREVISÃO DE CONSUMO

A previsão de consumo de combustíveis, peças, lubrificantes e manutenção (preventiva e corretiva) para o período contratado será conforme estimativa realizada pela equipe técnica, com base no histórico de consumo e projeção de demanda.

### ANEXO

Os valores estimados possuem caráter SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, não sendo divulgados neste Termo de Referência.

#### 4.1. Itens do Objeto

O objeto compreende os seguintes itens estimados:

- ITEM 1: Gasolina Comum (em litros);
- ITEM 2: Etanol (em litros);
- ITEM 3: Diesel S10 (em litros);
- ITEM 4: Diesel S500 (em litros);
- ITEM 5: Fornecimento de Peças (em reais);
- ITEM 6: Serviços de Manutenção (em reais);
- ITEM 7: Fornecimento de Lubrificantes (em reais).

Os quantitativos e valores estimados serão utilizados como referência para gestão contratual, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a natureza variável da demanda.

#### 4.2. Da Taxa Percentual de Administração

O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, por lote, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

A **taxa de administração de referência**, fixada pela Administração para fins de julgamento, será de **3% (três por cento)** para cada um dos itens do certame, incidindo sobre o valor total das transações efetivamente realizadas no âmbito da execução contratual, compreendendo o fornecimento de combustíveis, a prestação de serviços mecânicos, o fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais serviços e fornecimentos abrangidos pelo objeto.

As licitantes deverão apresentar, em sua proposta, o percentual de desconto a ser aplicado sobre a respectiva taxa de administração de referência de cada item, sendo que a taxa de administração efetiva corresponderá ao resultado da aplicação do desconto ofertado sobre a taxa de referência.

É expressamente vedada a apresentação de proposta que resulte em taxa de administração negativa, igual a zero, simbólica ou manifestamente inexecutável, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como à legislação vigente e à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

## ANEXO

O percentual de desconto ofertado deverá, obrigatoriamente, resultar em taxa de administração efetiva estritamente positiva, sendo desclassificadas as propostas cujo desconto conduza a taxa de administração igual ou inferior a zero.

Será declarada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre a taxa de administração de referência, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4.2.1. Memorial de Cálculo (exemplo ilustrativo)

Para fins de transparência metodológica, apresenta-se abaixo **memorial de cálculo ilustrativo**, destinado exclusivamente a demonstrar a forma de apuração da taxa de administração efetiva a partir da taxa de referência e do desconto ofertado. O exemplo não estabelece obrigação de consumo, nem substitui as condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

#### Dados do exemplo:

- Taxa de administração de referência (TR): **3%**
- Desconto aplicado (D): **20%**
- Taxa Efetiva (TE): **X**
- Valor Estimado (VE): **Y**

#### Etapa 1 – Converter o desconto em fator de abatimento sobre a taxa de referência

- Desconto de 20% significa que a taxa de referência será reduzida em 20% do seu próprio valor.

#### Etapa 2 – Calcular o percentual abatido da taxa de referência

- Percentual abatido =  $TR \times D$
- Percentual abatido =  $3\% \times 20\%$
- Percentual abatido =  $3\% \times 0,20 = 0,60\%$

#### Etapa 3 – Calcular a taxa de administração efetiva

- Taxa efetiva (TE) =  $TR - (TR \times D)$
- $TE = 3\% - 0,60\% = 2,40\%$

#### Resultado do exemplo:

- Taxa de administração efetiva = 2,40%

### ANEXO

#### **Etapa 4 – Demonstrar a incidência da taxa efetiva sobre o valor das transações (apuração monetária)**

- Remuneração da contratada no período = VE × TE

Caso o desconto ofertado resulte em taxa efetiva igual ou inferior a 0%, a proposta será desclassificada, nos termos deste Edital (em especial, item 10.5).

Na taxa de administração efetiva deverão estar incluídos todos os custos operacionais da CONTRATADA, tais como fornecimento, implantação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento, emissão e gerenciamento de cartões magnéticos ou eletrônicos, credenciamento e manutenção da rede de estabelecimentos, treinamentos, suporte técnico, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE, a qualquer título.

#### **5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**

A frota municipal de Fazenda Nova/GO é composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos diversos, conforme relação a seguir:

MARCA	MODELO	PLACA
VOLKSWAGEN	Amarok	****
CITROËN	Jumpy (Ambulância)	RBT-1B29
RENAULT	Master (Ambulância)	****
RENAULT	Master (Ambulância)	PRR-9207
****	Ambulância Pequena	NWCC-0573
****	Ambulância Pequena	OMI-5974
****	Ambulância Pequena	PRN-5737
****	Ambulância SAMU	****
FIAT	Argo	PRB-3488
****	Caminhão Compactador	REM-3J82
HYUNDAI	HD 80	****
****	Caminhão	ONW-3926
****	Caminhão Pipa	****
****	Caminhão	PRQ-4748
****	Caminhão	SBX-8J12



**ANEXO**

MARCA	MODELO	PLACA
VOLKSWAGEN	26.280 6x4	****
CHEVROLET	S-10	****
CHEVROLET	Corsa Classic	ERH-3567
FIAT	Toro	PRV-7136
VOLKSWAGEN	Gol	RDP-0H11
VOLKSWAGEN	Gol	RDP-9B35
FIAT	Grand Siena 1.4	****
JEEP	Renegade	****
VOLKSWAGEN	Kombi	OWI-1016
RENAULT	Kwid Zen 1.0	****
MITSUBISHI	L200	OBE-6B71
MITSUBISHI	L200	KEV-0408
****	Micro Ônibus	PQT-6572
CHEVROLET	Montana	EVC-1L15
HONDA	Moto 150 (CG)	NGY-3654
HONDA	Moto Biz	RBS-7828
HONDA	Moto Biz	RBS-7858
HONDA	Fan/160	****
YAMAHA	XTZ 150	PRP-7171
CATERPILLAR	Motoniveladora	****
XCMG	Motoniveladora	****
BEIHAID ROAD	Motoniveladora FL200	****
****	Ônibus	OMO-0713
****	Ônibus	SCT-9G75
SCANIA	K113	K00-1E39
****	Ônibus	SCI-6H55
XCMG	Pá Carregadeira	****
VOLKSWAGEN	Polo	TFO-9E82
VOLKSWAGEN	Polo	TGD-4G42
VOLKSWAGEN	Polo	TGG-4E62
CHEVROLET	Prisma	ELQ-7J81
CASE	Retroescavadeira	****
CATERPILLAR	Retroescavadeira	****



**ANEXO**

MARCA	MODELO	PLACA
JCB	Retroescavadeira	****
MANICUTE	Retroescavadeira	****
****	Retroescavadeira XC 871	****
CHEVROLET	Spin	PRX-7807
CHEVROLET	Spin	RDM-7G93
CHEVROLET	Spin	SSO-3B75
CHEVROLET	Spin	SSO-7D99
CHEVROLET	Spin	SSO-7E02
CHEVROLET	Spin	SSO-7E18
CHEVROLET	Spin	SSQ-6G57
FIAT	Toro	ESD-3D92
****	Trator Budny	****
NEW HOLLAND	TT 44030	****
NEW HOLLAND	TT4 Fiat 03	****
NEW HOLLAND	TT4 Fiat 04	****
SOLIS	75	****
FIAT	Uno	KEM-1109
FIAT	Uno	RBO-3B73
FIAT	Uno	RBQ-4126
****	Van	93YF62007SJ014656
****	Van	93YF62007SJ014771
IVECO	Van	ONV-0178
CITROËN	Jumpy (Van)	SCS-2D87
****	Van	SCS-2F47
****	Voyage	FEC-7376
OROCK	****	****
****	Van (doada pelo governo)	****

**OBSERVAÇÃO:** A relação completa e atualizada de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal será fornecida à CONTRATADA após a assinatura do contrato, contendo as informações detalhadas de placa, marca, modelo, ano de fabricação, chassi, tipo de combustível, lotação e demais dados necessários para cadastramento no sistema de gestão.

## ANEXO

A frota poderá sofrer alterações durante a vigência contratual (inclusões ou exclusões de veículos), devendo a CONTRATADA realizar os ajustes cadastrais necessários no sistema sem ônus adicional à CONTRATANTE.

### 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

**6.1.** Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

**6.2.** Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das empresas de manutenção da frota.

**6.3.** Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas e processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e rede credenciada.

**6.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.

**6.5.** Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

**6.5.1.** Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou paralelas, para casos em que não haja viabilidade de aquisição de peças originais.

**6.6.** Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET.

**6.7.** Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

**6.8.** Interfaces digitais (oficinas x cliente) para comunicação e processamento de transações.

**6.9.** Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso, contendo:

**6.9.1.** Data base dos históricos de orçamentos.

**6.9.2.** A descrição das peças deverá vir com classificação técnica padronizada com classificação de níveis de primeira, segunda, terceira linha e marcas.

**6.10.** Histórico de manutenção por veículo disponível em PDF e Excel.

## ANEXO

**6.11.** Registro de garantia de peças/serviços disponibilizando filtros de pesquisa que possibilite maior agilidade na identificação do item em garantia.

**6.12.** Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

**6.13.** Relatório de custos por departamento/centro de custos.

## 7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

Manutenção e conservação da frota da CONTRATANTE, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

### 7.1. Mecânica em Geral

Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios.

### 7.2. Reparação Elétrica/Eletrônica

Reparação elétrica/eletrônica.

### 7.3. Funilaria e Pintura

Funilaria e pintura em geral.

### 7.4. Vidraçaria

Serviços de vidraçaria.

### 7.5. Carroceria

Serviços de carroceria.

### 7.6. Tapeçaria

Serviços de tapeçaria.

**7.7.** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE tais como: serviço de guincho, confecção de placas, plotagem, lavagem, guarda e polimento.

**7.8.** Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz, através de guincho.

## ANEXO

**7.9.** Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

**7.10.** O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE. O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizado pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.

**7.11.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.

**7.12.** A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

**7.13.** Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO, por via eletrônica (Internet) ou encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados:

**7.13.1.** Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços do fabricante do veículo.

**7.14.2.** Embora a maioria das empresas que prestam o serviço solicitado por este Termo de Referência tenham em seus sistemas WEB um valor de mão de obra padrão, deverá haver um campo de observação onde o estabelecimento que fornecerá a mão de obra possa informar a quantidade e o valor real da mão de obra.

**7.14.3.** Sempre que solicitado a licitante deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

## 8. CONCEITOS

**8.1.** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

## ANEXO

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;  
Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;  
Troca de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;  
Revisão de itens do motor;  
Limpeza de motor e bicos injetores;  
Regulagem de bombas e bicos injetores;  
Higienização e lavagem de veículos;  
Revisão de fábrica;  
Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO.

**8.2.** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;  
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;  
Reparos de instalação elétrica;  
Reparos no sistema de injeção eletrônica;  
Borracharia;  
Funilaria e pintura;  
Reparos no sistema de arrefecimento;  
Reparos no sistema de ar-condicionado;  
Mecânica geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

**8.3.** Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

**8.4.** O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

**8.5.** O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO.

## ANEXO

### 9. DA MANUTENÇÃO

**9.1.** Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

**9.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**9.3.** Realizar inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

**9.4.** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

**9.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**9.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

## ANEXO

**9.8.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

### 9.8.1. Definições de Tipos de Peças

Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) GENUÍNA: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) ORIGINAL: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) MERCADO PARALELO: Todas as peças que não forem genuínas ou originais.

**9.8.2.** Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos que trata da garantia deste termo.

**9.9.** Para o montante das peças a ser trocado, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

**9.9.1.** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

**9.10.** O veículo deverá ser entregue LAVADO, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. No caso dos equipamentos, exceto quando do recebimento do veículo, pelo estabelecimento, este não dispor da totalidade ou algum dos equipamentos e não for autorizada a aquisição por parte da contratante.

**9.11.** Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

## I - MECÂNICA/ELÉTRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

Lavadora de peças;

Macaco para motor;

### **ANEXO**

Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;  
Elevador de veículos;  
Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

### **II - TAPEÇARIA/FUNILARIA**

Rebitador;  
Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;  
Ventosas para manuseio de vidros;  
Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

### **III - PINTURA**

Cabine de pintura e estufa de secagem;  
Pistola;  
Compressor;  
Laboratório de tintas, etc.

### **IV - GERAIS**

Iluminação adequada;  
Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;  
Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

**9.12.** Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

**9.12.1.** No período que o veículo estiver sob a responsabilidade do estabelecimento prestador de serviço de manutenção, a CONTRATADA será responsável por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorram durante procedimentos de teste.

**9.13.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio da CONTRATADA, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; acessórios instalados (rádio/CD, etc.); descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**9.13.1.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no



### ANEXO

formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**9.13.2.** A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela CONTRATANTE.

**9.14.** O rol dos serviços exemplificativos não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), recuperação de barcos, solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos rodoviários, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota (rodoviário), luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia Completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar,



### ANEXO

	colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos rodoviários, assim como, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar Condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA.

**10.2.** Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO bem como as suas características estão discriminados na Seção 5 deste Termo de Referência, sendo acrescidos ao mesmo, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Administração.

## ANEXO

**10.3.** Nas localidades citadas, onde há uma necessidade de se manter o maior número de fornecedores cadastrados, considerando a possibilidade da existência de apenas um fornecedor de peças/serviço, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de comprovação oficial do mercado local.

**10.4.** Os serviços contratados compreendem também:

Aplicativo próprio da CONTRATADA totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

**10.5.** A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.

**10.6.** A empresa vencedora deverá, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, providenciar, sempre que solicitado pela Administração, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites praticados no mercado.

**10.6.1.** Caso não haja estabelecimentos passíveis de cadastramento em alguma das cidades relacionadas na Seção 3 deste Termo de Referência, a empresa a ser contratada terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos nas referidas cidades.

**10.7.** A licitante vencedora deverá credenciar junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, sendo obrigatório o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.8.** A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

## 11. RELATÓRIOS

**11.1.** Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:



## ANEXO

Histórico de manutenção de veículo: valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/prefixo, data da manutenção, quilometragem, motorista, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra;

Ordem de serviço cadastrada;

Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;

Interface digital: OFICINA X CLIENTE;

Orçamento eletrônico;

Registro de garantia de peças/serviços;

Histórico de orçamentos;

Histórico da manutenção dos veículos;

Relatórios de custos por modelo/departamento;

Relatório de custos por departamento/centro de custos;

Comparação de orçamentos para análise de histórico;

Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

Cotação On-Line: Transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

Cadastro do veículo;

Composição da frota e idade média;

Limites de valores por veículo;

Cadastro de usuários por veículo;

Relatório de inconsistências;

Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

Relatório de operação de manutenção;

Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

Tempo de imobilização por veículo;

Custos por grupo de manutenção: veículo;

Custos e quantidade por tipo de manutenção: veículos;

Custos e quantidades por tipo de manutenção: equipamentos;

Veículos x manutenção preventiva;

Pesquisa no sistema: garantia de peças e serviços;

Pesquisa no sistema: preços de peças e serviços;

Custos por km e indicadores - veículos.

**11.2.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota (os relatórios terão que estar disponíveis durante a vigência do contrato) permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

**11.3.** Caso a CONTRATADA utilize cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo eventuais reposições.

## ANEXO

**11.4.** Manutenção da frota: Auto Gestão, utilizando um sistema operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

**11.5.** Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

**12.1.** Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA.

**12.2.** As quantidades referentes às peças e os serviços a serem adquiridos serão conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**12.3.** As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.

**12.4.** Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, os custos da hora por tipo de serviço e a quantidade de horas para a avaliação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

**12.5.** Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves;
- b) Veículos utilitários;
- c) Veículos pesados;
- d) Máquinas e equipamentos;
- e) Motocicletas;
- f) Revisões em concessionárias, conforme marca em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

## 13. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

### ANEXO

A CONTRATANTE optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- 13.1. Estar devidamente de acordo com as normas ambientais.
- 13.2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- 13.3. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 13.4. As oficinas deverão ser credenciadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 13.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 13.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.
- 13.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais necessários à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações independentemente ou não da marca de veículo.
- 13.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 13.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.
- 13.10. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

### 14. IMPLANTAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.
- 14.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

Cadastramento dos veículos;  
Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;  
Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

## ANEXO

Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

Treinamento dos condutores e gestores.

### 15. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

**15.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de peças e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar:

Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana - SAC;

Atendimento personalizado e preferencial;

Suporte local.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços à Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO. Estes relatórios serão enviados à CONTRATADA para conhecimento e providências imediatas.

**16.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

**16.3.** O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;

### ANEXO

- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE no sistema via WEB;
- e) No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- f) Possibilidade de abertura de cotação por parte da CONTRATANTE.

## 17. REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADAS

**17.1.** A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

**17.2.** Os Lubrificantes a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

**17.3.** A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Estabelecimentos credenciados:

- a) Manter, nas dependências das empresas Revendedoras, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o Lubrificante, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
- b) Realizar análise dos Lubrificantes objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

**17.4.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos Lubrificantes seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Lubrificantes publicada por tal agência.

### 17.5. Áreas Preferenciais para Abastecimento

**17.5.1.** Áreas circunscritas num raio aproximado de 5 km do município sede, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerar aquele mais próximo das bases operacionais existentes na CONTRATANTE, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota.

### 17.6. Base Operacional

**17.6.1.** Base Operacional: endereço onde os veículos estão alocados. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### 17.7. Implantação do Sistema de Abastecimento

## ANEXO

**17.7.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

**17.7.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

**17.7.3.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**17.8.** Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana - SAC;

- Atendimento Personalizado e Preferencial;
- Suporte: Representante local.

**17.9.** A empresa CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, a saber:

- Rede de estabelecimentos credenciados;
- Gratuidade na emissão da 1ª e 2ª via do cartão magnético;
- Manual explicativo do sistema;
- Instalação do software do sistema sem ônus à CONTRATANTE;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

**17.9.1.** Em relação à segurança, deverá ser disponibilizado sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

### **ANEXO**

- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE no sistema via WEB;
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;
- Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Envio de SMS com informações sobre todas as transações efetuadas: Efetuadas/negadas;
- Controle de saldo de empenho em tempo real, sendo os mesmos lançados mediante o envio das respectivas NE - Notas de Empenho pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a lei 4.320/64;
- Apresentar testes práticos, demonstrando todas as funcionalidades exigidas em 72 (setenta e duas) horas após declarado vencedor do certame.

## **18. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**18.1.** A estimativa de gastos para o período de 12 (doze) meses possui caráter SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, ressaltando que os valores foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios e em pesquisa de mercado.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

### ANEXO

**20.1.** A CONTRATADA emitirá mensalmente, após prévio empenho, a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas e de combustível, lubrificantes, bem como o percentual de serviços.

**20.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas e de combustível, lubrificantes e, bem como o percentual de administração.

**20.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

**20.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**20.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**20.6.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**20.7.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.8.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**20.9.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**20.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## ANEXO

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

#### 21.1. DA CONTRATADA

**21.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**21.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**21.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**21.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**21.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**21.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**21.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**21.1.8.** Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

**21.1.9.** Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios numerados neste Termo de Referência;

### ANEXO

**21.1.10.** Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado;

**21.1.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

**21.1.12.** Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela CONTRATANTE;

**21.1.13.** Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**21.1.14.** O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes à CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;

**21.1.15.** A licitante vencedora deverá credenciar junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**21.1.16.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com aval da CONTRATANTE;

**21.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### 21.2. DA CONTRATANTE

**21.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**21.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

### ANEXO

**21.2.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**21.2.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;

**21.2.6.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

**21.2.7.** Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.2.8.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

**22.2.** Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da CONTRATADA ao fiscal responsável pelo contrato.

**22.3.** A CONTRATADA será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a CONTRATANTE não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da CONTRATADA.

**22.4.** Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução.

**22.5.** Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

**22.6.** Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes à legislação tributária vigente, ficando a critério da CONTRATADA, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

## ANEXO

**22.6.1.** Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato.

**22.6.2.** Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

**22.6.3.** Na subcontratação, a CONTRATADA continua a responder por todo o ajustado perante a CONTRATANTE, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**22.6.4.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

**22.6.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**23.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**23.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**23.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

### ANEXO

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**23.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**23.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**23.10.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**23.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**23.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**23.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

### ANEXO

**23.14.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**23.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**23.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**24.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**24.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**24.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**24.3.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**24.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**24.3.1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## ANEXO

**24.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**24.3.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**24.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**24.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**24.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**24.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

**24.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**24.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**24.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**24.7.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos veículos, designado para tal, pela CONTRATANTE.

**24.8.** A recepção dos veículos será feita por servidor designado pelo fiscal da CONTRATANTE, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos veículos, qualquer inconsistência observada.

## ANEXO

**24.9.** Ainda que a CONTRATADA já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

**24.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 25. DO PAGAMENTO - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**25.1.** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**25.2.** A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas, detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

**25.3.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO.

**25.4.** Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com cada unidade/base de lotação dos veículos, independentemente do local em que foi realizada a transação.

**25.5.** Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

**25.6.** As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela CONTRATADA, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

**25.7.** As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

**25.8.** O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

**25.8.1.** A CONTRATADA terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado

## ANEXO

dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

**25.8.2.** A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

**25.8.3.** Em caso de ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

**25.8.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

**25.8.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

**25.8.6.** O pagamento será creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, a favor da entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

## 26. REAJUSTE

**26.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**26.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**26.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**26.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

## ANEXO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**26.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**26.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 27. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**27.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**27.2.** Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, que apenas gera expectativa da prestação do serviço e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 28.1.5. Cometer fraude fiscal.

**28.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**28.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**28.2.2.** Multa de:



### ANEXO

- 28.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 28.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 28.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 28.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e
- 28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 28.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 28.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 28.6.** As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.2, 28.4 e 28.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 28.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 28.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 28.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### ANEXO

**28.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**28.10** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**28.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**29.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão comprovados por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**29.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**29.4.1.** Valor de taxa por lote: menor valor na taxa de administração.

**29.4.2.** O critério de julgamento da proposta será o maior desconto sobre a taxa de administração.

Fazenda Nova-GO, 03 de fevereiro de 2026.

---

**André Augusto Azeredo Costa** - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

---

**Daniella Correia da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



**ANEXO**

**Suely Barbosa de Oliveira** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

**Rafael Primo Ferreira** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

**Neibe Basílio Rios** - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Valdivino Alves de Amorim** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

**Sivio José de Oliveira**  
Secretário Municipal de Finanças



## ANEXO

### C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 01/2026**, que está sendo realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

Carimbo da Empresa:



## ANEXO

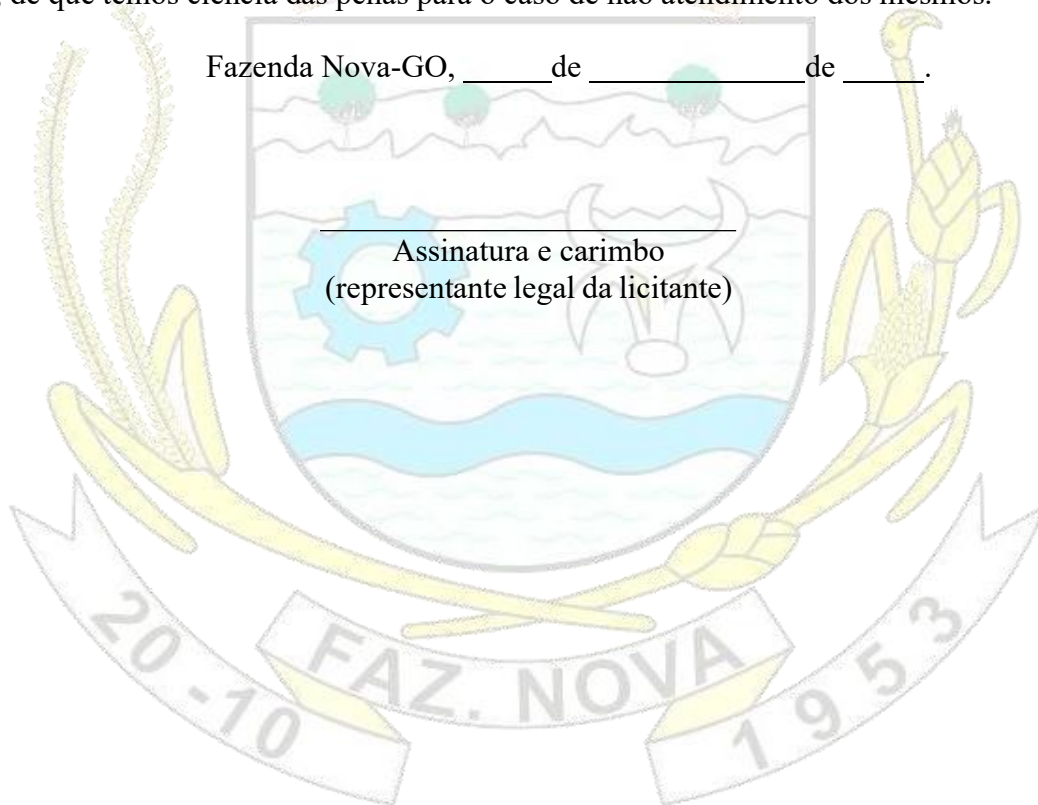
(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos da **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 01/2026**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Fazenda Nova-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)





**ANEXO IV**

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA**

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhor Pregoeiro do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 01/2026-SRP**, conforme adiante especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA DE REFERÊNCIA
1	Serviços Mecânicos	Serviço + Peças	1	3%
2	Combustíveis	Serviço	1	3%
3	Pneus, Lubrificantes e demais	Serviço	1	3%

**Observações para Preenchimento da proposta:**

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca, se for o caso, e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por itens/lotes, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência.
- e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.
- f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.
- g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

**DECLARAÇÃO:**



Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 01/2026-SRP**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência anexo ao Edital.

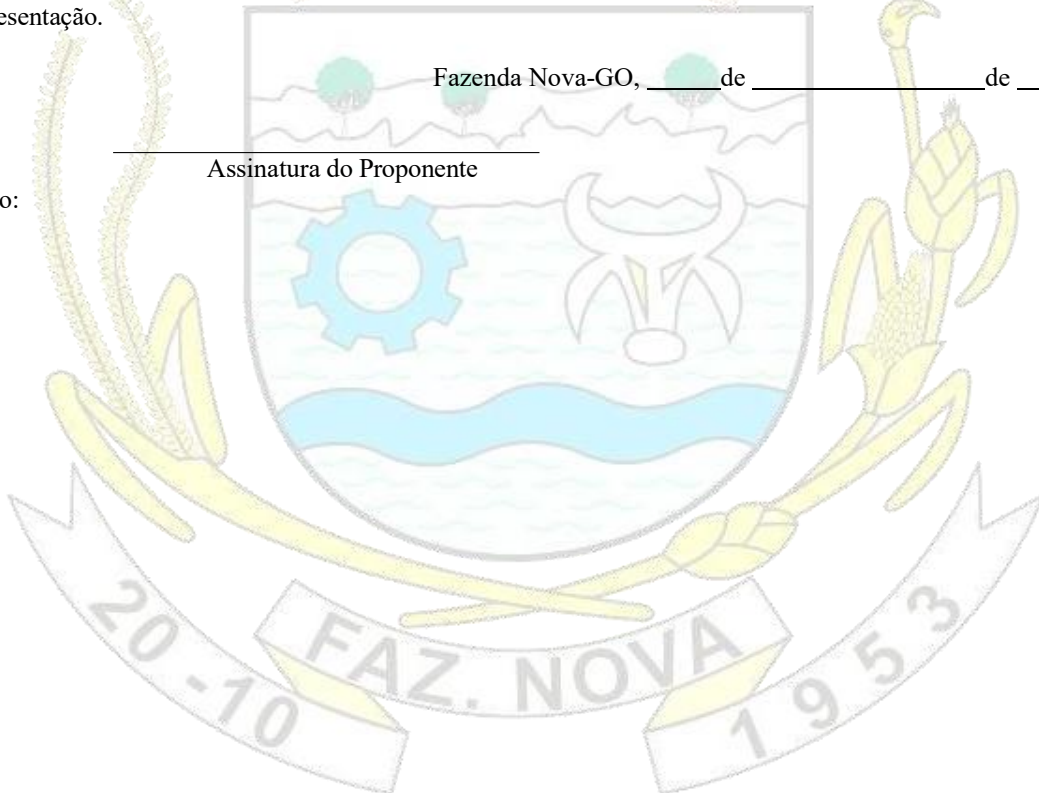
Declaramos também que, as propostas econômicas aqui formuladas e apresentadas de compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021)**.

Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Fazenda Nova-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Carimbo:





**ANEXO V**

**(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)**

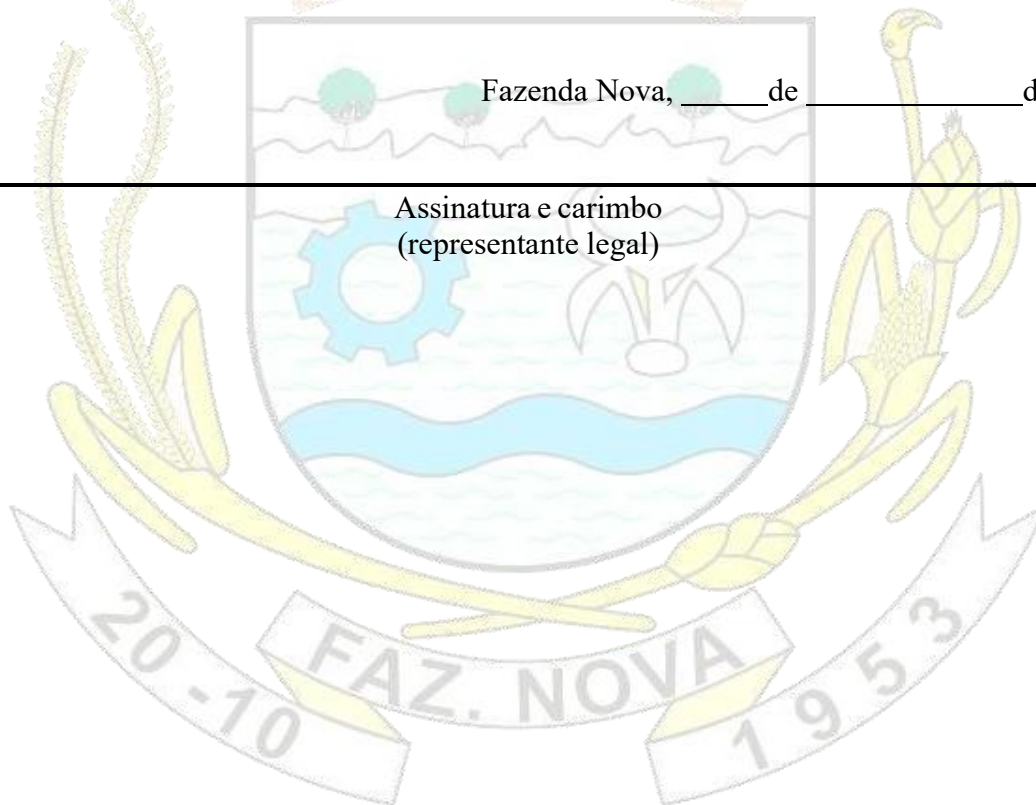
**DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)**

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos também, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas “*Item 13.2, alínea f*”, (**artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021**).

Fazenda Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e demais, de acordo com edital e termo de referência, em atenção a frota de veículos municipal para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Serviços Urbanos), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Contratante.: **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**

Contratado...: .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Gestores sr. xxxx - Secretário Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretaria Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretária Municipal de xxxx; sr. xxxx; sr. xxxx - Secretário Municipal de x x x x, e de outro lado, ....., inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº ....., com sede (ou residente e domiciliado) na ....., Estado de ....., doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Dos Fundamentos**

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 01/2026**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Do Objeto**

Cláusula Segunda – O contrato tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e demais, de acordo com edital e termo de referência, em atenção a frota de veículos municipal para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Serviços Urbanos), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital:**



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA DE REFERÊNCIA
1	Serviços Mecânicos	Serviço + Peças	1	3%
2	Combustíveis	Serviço	1	3%
3	Pneus, Lubrificantes e demais	Serviço	1	3%

### Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Terceira – O Contratado obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, conforme especificações do termo de referência anexo ao edital.

### Do Valor Do Contrato

Cláusula Quarta – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, pagará aos licitantes, pelos bens a serem fornecidos, no valor respectivo, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Sub-Cláusula Primeira – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Sub-Cláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

### Do Prazo

Cláusula Sexta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 12(doze) meses após, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

### Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de xxxx	xxxx



### **Das Sanções**

Cláusula Oitava – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **Das Penalidades**

Cláusula Nona – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

- I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;
- II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

### **Da Prorrogação e Alteração**

Cláusula Décima – A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

### **Do Reajuste**

Cláusula Décima-Primeira – Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período contratado.

### **Da Rescisão**

Cláusula Décima - Segunda – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos **artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021** e nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

### **Do Foro**

Cláusula Décima – Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro



por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fazenda Nova-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01/2026

Ata de Registro de Preço: Processo: \_\_\_\_/2025

**Validade:** Terá validade para 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo mesmo período.

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova - GO, situada à Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, o Pregoeiro, Sr. xxxx e os membros da Equipe de Apoio: sr. xxxx, designados pelo Decreto Municipal xxxx e os licitantes proponentes ganhadores, xxxx, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Gestores sr. xxxx - Secretário Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretaria Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretária Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretário Municipal de xxxx; sr. xxxx - Secretário Municipal de xxxx, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº xxxx (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)** tem por finalidade a **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e demais, de acordo com edital e termo de referência, em atenção a frota de veículos municipal para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Serviços Urbanos), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital:



## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar o contrato de prestação de serviços com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de serviço (OS) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES** de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de serviço.

**III.** Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)**.

**V.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 01/2026 - Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **12 (doze) meses após sua assinatura** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA DE REFERÊNCIA
1	Serviços Mecânicos	Serviço + Peças	1	3%
2	Combustíveis	Serviço	1	3%
3	Pneus, Lubrificantes e demais	Serviço	1	3%

As despesas com a execução dos mencionados serviços provenientes do **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de .....	Xxxx

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA.**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO FAZENDA NOVA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**V.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de

anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos serviços a serem realizadas.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo, conforme especificações do termo de referencia anexo ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO**, será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período contratado.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá **promover o equilíbrio** econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa, nas seguintes hipóteses:
  - II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
  - II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
  - II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
  - II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das

multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 01/2026 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 01/2026**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Nova, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO



NOME  
CARGO

---

**Contratado**

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

CPF:

2<sup>a</sup>

CPF: